



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790—ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 658

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÕES.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou e eu,  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para  
reforço das dotações abaixo relacionadas do Orçamento vigente:

1.1 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cz\$-	80.000,00
2.1 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cz\$-	200.000,00
2.1 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos .....	Cz\$-	100.000,00
2.2 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cz\$-	500.000,00
2.4 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cz\$-	500.000,00
2.4 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cz\$-	50.000,00
2.4 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos .....	Cz\$-	300.000,00
2.4.- 4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	Cz\$-	300.000,00
2.6 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....	Cz\$-	500.000,00
T O T A L ::::::::::::::::::::		Cz\$-2.530.000,00

Art. IIº- Para atender o que dispõe no Artigo 1º, serão utilizados o "Excesso  
de Arrecadação", a ser apurado em balancetes até o valor de .....  
Cz\$-2.530.000,00(Dois milhões, quinhentos e trinta mil cruzados),  
tudo de acordo com o artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na  
data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Miraf(MG), 04 de Setembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Dr. Dimas de S. Triun

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, MG

Chefe do Serviço de Secretaria